



Câmara Municipal de Piquête

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. n.º

Piquête.....de.....de 19.....

*Para aprova
em 28.11.61
J. J. Guimarães*

PROJETO DE LEI n.º PM-21/61

LEI N.º 381

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:-

Art. 1º - Fica criado neste Município, o IMPÔSTO TERRITORIAL RUAL, ob.
da Emenda Constitucional 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º - O impôsto criado por êste artigo, é devido por tôdas as prop.
dades rurais, localizadas no território dêste município.

§ 2º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobran.
dêsse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação
dual que rege a matéria.

Art. 2º - Fica criado nêste município, o IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO "INTE
objeto da Emenda Constitucional 1-A, da Constituição Federal

§ 1º - O impôsto criado por êste artigo é devido por tôda transaçã
biliária, referente a propriedades localizadas no territór
te Município.

§ 2º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobran.
dêsse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação
dual que rege a matéria.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 2º, fica introduzido no
mento do Município, aprovado para 1961, conforme Lei n.º 348
guinte alteração:-

Inclua-se:

100 0 14 1-Impôsto sôbre Transmissão de Propriedade

"Inter-Vivos"..... R\$ 50.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquête, em 27 de novembro de

Raymundo P. Maduro
RAYMUNDO PEREIRA MADURO

1º Secretário

Antonio Brasilino
ANTÔNIO BRASILINO

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês
novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Mário Geraldo Piquet
Mário Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria